P. Res. 11/96

RESOLUÇÃO Nº 403 /96

Fixa a remuneração dos Vereadores para a Legislatura que se inicia em 1997 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pará de Minas , decreta e promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º - A remuneração mensal do Vereador a partir de 1º de janeiro de 1997 , equivalerá a 1/17 (um dezessete avos) da importância correspondente a 5% (cinco por cento) da receita municipal efetivamente arrecadada no mês anterior, e será calculada com base no balancete que a Prefeitura Municipal enviará mensalmente à Câmara , até o dia 05 do mês seguinte , respeitadas as disposições do Art. 2º desta Resolução e itens VI e VII, do Art. 29 e do item XI do Art. 37 da Constituição Federal .

Parágrafo Único - Serão gratuitas as reuniões extraordinárias convocadas na forma regimental .

Art. 2º - A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas é fixada no valor correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração atribuída ao Vereador e integrará o percentual de 5% (cinco por cento) fixado no art. anterior , não estando a mesma sujeita a prestação de contas .

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997 .

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas , 17 de setembro de 1996 .

GERALDO EUGÊNIO BARBOSA MANSUR
Presidente da Câmara Municipal

EUSTÁQUIO LOPES CORREIA
Vice - Presidente

CARLOS ROBERTO LÁZARO
Secretário